



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 602, de 22 de novembro de 1983

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Assistência médico-psiquiátrica existente entre esta Prefeitura e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, visando à prorrogação do mesmo, por um ano, a contar de 1º de janeiro de 1984.

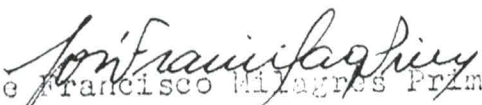
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a repassar à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, durante o exercício de 1984, a cada trimestre vencido, a importância correspondente a 1/3 (um terço) do Salário Mínimo Regional, vigente no estado de Minas Gerais no trimestre, a título de subvenção, para custeio das atividades conveniadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente para o exercício de 1984.

Art. - 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
22 de novembro de 1983.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal